



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.732, DE 06/10/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para reestruturação de adutora, por utilização de superávit financeiro do exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.221.695,39 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), na seguinte unidade e classificação orçamentária:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0050.3.010 – Reestruturação da Rede de Adução de Água Tratada

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.501 – Outros Recursos Não Vinculados R\$ 1.221.695,39

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 no valor de R\$ 1.221.695,39 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 6 de outubro de 2023

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 4.005, aprovado em: 28.09.2023
- Publicada em: 11.10.2023